LEI Nº 1.343 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

"Altera a redação da Lei Municipal nº 916 de 27 de janeiro de 2005e dá outras providências."

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do Art. 3º,da Lei nº. 916 de 27 de Janeiro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

"**I** – Estar em situação de desemprego igual ou superior a 06 (seis) meses, devidamente comprovada e cuja renda per capita mensal do grupo familiar, quando da adesão ao programa, seja igual ou inferior a 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente, fixado pelo Governo Federal."

Art. 2º Os parágrafos do Art. 5º, da Lei nº. 916 de 27 de Janeiro de 2005, passam a ter a seguinte redação:

"**§1º** A Jornada no Programa será de 06 (seis) horas diárias, em 05 (cinco) dias por semana.

§2º O participante do programa estará obrigado, sob pena de exclusão do programa, a participar dos cursos de capacitação para os trabalhos oferecidos pelo Centro de Referência a Assistência Social - CRAS ou pela Assistência Social do Município de Lindóia, ou então atividades teóricas e práticas voltadas para a capacitação profissional e/ou alfabetização do Participante, ficando dispensado dessas atividades desde que o mesmo prove estar matriculado em curso de capacitação, técnico ou de educação regular, inclusive o EJA – Educação de Jovens e Adultos, disponibilizado pelo Município.

§ 3º A Administração Municipal fica autorizada a conceder bolsa-estudo aos participantes do programa disciplinado por esta lei, para os cursos indicados no parágrafo anterior, quando necessário."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 21 de novembro de 2014.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 21 de novembro de 2014.

MARCELO DOS SANTOS SEGUNDO
Diretor de Administração